

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



II SÉRIE NÚMERO 69

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Despacho n.º 563/2022 de 7 de abril de 2022

Nomeação dos representantes da Região Autónoma dos Açores nos órgãos sociais do CIVISA.

Despacho n.º 564/2022 de 7 de abril de 2022

Situação de alerta - Crise Sísmica em S. Jorge - Medidas preventivas e/ou medidas especiais em situação de catástrofe.

Acordo n.º 2/2022 de 7 de abril de 2022

Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e Desporto e a Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.

Anúncio n.º 135/2022 de 7 de abril de 2022

Concurso público - Fornecimento de Algalias.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 81/2022 de 7 de abril de 2022

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AKMTA Local.

Contrato-Programa n.º 82/2022 de 7 de abril de 2022

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AKA Reg. Nac.

Contrato-Programa n.º 83/2022 de 7 de abril de 2022

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - ARDEA.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 565/2022 de 7 de abril de 2022

Autorização de condução de viaturas oficiais.

Serviço Florestal do Faial

Anúncio n.º 136/2022 de 7 de abril de 2022

Concurso público - Adjudicação por Lotes – Aquisição de bens para beneficiação e pavimentação do Caminho Rural da Praia do Norte – Fase II e do Caminho Florestal do Brejo – Fase I, freguesia da Praia do Norte, concelho da Horta.

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Anúncio n.º 137/2022 de 7 de abril de 2022

Concurso público - Concurso público com vista à contratualização de um serviço de renting de duas viaturas elétricas para o Serviço de Classificação de Leite da Terceira e duas viaturas elétricas para o Serviço de Classificação de Leite da Terceira na ilha do Faial.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Portaria n.º 380/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL.

Portaria n.º 381/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria.

Portaria n.º 382/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria.

Portaria n.º 383/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores.

Portaria n.º 384/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL.

Secretaria Regional da Cultura, Ciência e Transição Digital

Despacho n.º 566/2022 de 7 de abril de 2022

Bolsas de criação artística - Alteração da constituição da comissão de apreciação.

Despacho n.º 567/2022 de 7 de abril de 2022

Regime Jurídico de Apoio a Atividades Culturais - Alteração da constituição das comissões de apreciação.

Aviso n.º 19/2022 de 7 de abril de 2022

Notifica todos os interessados para, no âmbito de audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer sobre eventual classificação de interesse público de imóvel.

Direção Regional da Cultura

Despacho n.º 568/2022 de 7 de abril de 2022

Delegação de competências.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 569/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Manutenção da produção da cultura da vinha da Ilha Terceira.

Despacho n.º 570/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Manutenção da produção da cultura da vinha da Ilha Terceira.

Despacho n.º 571/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Manutenção da Produção da cultura da vinha da Ilha Terceira.

Despacho n.º 572/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Manutenção da produção da cultura da vinha da Ilha Terceira.

Despacho n.º 573/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Manutenção da produção da cultura da vinha na Ilha de Santa Maria.

Despacho n.º 574/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Manutenção da produção da cultura da vinha na Ilha Terceira.

Despacho n.º 575/2022 de 7 de abril de 2022

Apoio financeiro - Manutenção da produção da cultura da vinha na Ilha Terceira.

Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia

Despacho n.º 576/2022 de 7 de abril de 2022

Autoriza, para o ano de 2022, a constituição de um fundo de maneiio na Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos.

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 16/2022 de 7 de abril de 2022

AE entre os Transportes Marítimos Graciosenses, Lda. e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo - Constituição da Comissão Paritária

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 17/2022 de 7 de abril de 2022

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo e Serviços Correlativos da Região Autónoma dos Açores e a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (Setor de Hotelaria, Restauração e Golfe) - Alteração salarial e outras

Eleição de Representantes n.º 1/2022 de 7 de abril de 2022

EDA - Eletricidade dos Açores, S.A. - Eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho realizada em 23 de fevereiro de 2022, de acordo com a convocatória publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 246, de 15 de dezembro de 2021

Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações

Anúncio n.º 138/2022 de 7 de abril de 2022

Concurso público - Empreitada de Requalificação do Centro de Saúde do Nordeste.

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Despacho n.º 563/2022 de 7 de abril de 2022

Considerando que o Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA) foi criado pelo Governo Regional dos Açores e pela Universidade dos Açores a 30 de julho de 2008 com o objetivo principal de garantir a conceção, desenvolvimento, implementação e gestão de um sistema multiparamétrico de monitorização, alicerçado em conhecimento e critérios científicos e tecnológicos.

Considerando que a criação do CIVISA assentou na “necessidade de se garantir o funcionamento de um serviço integrado para a monitorização e informação permanente dos perigos geológicos que colocam em risco a segurança das populações e a estabilidade social e económica da Região”, conforme o enunciado na Resolução do Conselho de Governo n.º 84/2008, de 12 de junho.

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo CIVISA em prol da segurança e salvaguarda de pessoas e bens, através da monitorização permanente e da avaliação de perigos geológicos que afetam os Açores, incluindo a assessoria técnica e científica às autoridades regionais e locais de proteção civil e a vários outros órgãos governamentais, é reconhecido a nível regional, nacional e internacional, tendo merecido por parte do Governo Regional a atribuição da declaração de Utilidade Pública, pelo Despacho n.º 1774/2013, de 4 de outubro, da Presidência do Governo, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores II Série – n.º 192.

Considerando a missão do CIVISA, para assessorar técnica e cientificamente as autoridades regionais e locais de proteção civil, entre outros, na mitigação dos riscos que possam colocar em causa a segurança de pessoas e bens, concretizando o disposto na alínea c), do número 2, do artigo 66.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que aprova a terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que, na qualidade de associada, a Região Autónoma dos Açores deve estar representada nos órgãos sociais do CIVISA, nomeadamente, Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal.

Nomeio:

Representante na Mesa da Assembleia Geral:

Brigadeiro-General Eduardo Jorge Pontes de Albuquerque Faria, Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA);

Representante na Direção:

Eng. Luís Gabriel de Carvalho Bettencourt Moniz Barreto, Diretor de Serviços de Planeamento e Operações do SRPCBA;

Representante no Conselho Fiscal:

Dr. Luís Manuel Martins Brum, Técnico superior do departamento financeiro, do SRPCBA.

A presente nomeação produz efeitos ao dia 25 de março de 2022.

6 de abril de 2022. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Despacho n.º 564/2022 de 7 de abril de 2022

No seguimento da monitorização permanente feita à intensa atividade sísmica que se tem vindo a registar, desde o dia 19 de março, na ilha de São Jorge, e considerando que o Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA) mantém o nível de Alerta V4 no Sistema Fissural de Manadas, torna-se necessário manter as medidas preventivas e as medidas especiais de reação face à eventual ocorrência de acontecimentos de acidente grave ou catástrofe.

Assim, nos termos das alíneas *a)*, *b)*, *h)* e *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do n.º 2 do artigo 2.º da Lei de Bases da Proteção Civil, conjugado com os artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, de 22 de abril, o Secretário Regional da Saúde e Desporto determina o seguinte:

1 – Sob proposta do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e atendendo à manutenção pelo CIVISA do nível de Alerta V4 no Sistema Fissural de Manadas, declarar a continuação da situação de alerta para a ilha de São Jorge.

2 – As medidas de prevenção adotadas são as previstas no Plano Regional de Emergência e Proteção Civil dos Açores e nos Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil de Velas e Calheta.

3 – O presente despacho produz efeitos das 00h00 do dia 29 de março até às 23h59 do dia 15 de abril.

6 de abril de 2022. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Acordo n.º 2/2022 de 7 de abril de 2022

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde e Desporto, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto, Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses.

e

2.º Outorgante: Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 501234209, com sede no Hospital de Santa Maria, piso 01, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, representada pelo presidente João Francisco Silvestre Martins.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a iniciativa “Medicina mais perto: ilhas”, a realizar de 14 a 21 de março de 2022, na Terceira, Faial e Pico, no que se refere a viagens, transportes, alimentação, alojamento e logística (formações, rastreios, t-shirts e credenciais).

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 9.106,76€ €, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, Capítulo 50, Programa 5 – Saúde, Desporto e Proteção Civil, Projeto 5.3 – Apoios e Acordos, Ação 5.3.1 – Apoios e Acordos com Instituições, classificação económica 04.07.01, a processar pela Direção Regional da Saúde, NIPC 600087174.

2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde e Desporto de 14 de fevereiro de 2022.

3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em Jornal Oficial e mediante apresentação dos comprovativos das despesas.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar ao primeiro outorgante um relatório circunstanciado sobre a sua execução e resultados, considerando os objetivos previamente assumidos, fazendo-se acompanhar de faturas e recibos ou outros documentos justificativos das despesas suportadas para a sua realização;
- c) Realizar um mínimo de 150 sessões formativas e 3 momentos de rastreio abertos a toda a comunidade, abrangendo um mínimo 2 500 pessoas, em 3 ilhas.

Cláusula IV

Transferência de verbas

O segundo outorgante possui conta bancária no Santander Totta S.A com o NIB 0018 000040364320001 97 que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

2 de março de 2022. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*. - O Presidente da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina de Lisboa, *João Francisco Silvestre Martins*.

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.

Anúncio n.º 135/2022 de 7 de abril de 2022

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

Serviço/órgão/pessoa de contato

Serviço de Aprovisionamento

Endereço (*)

Avenida D. Manuel I - Matriz

Código postal (*)

9500-370

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

00351 296 203 000

Fax (00351)

00351 296 203 081

Endereço eletrónico (*)

hdes_aprov@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Fornecimento de Algalias, para Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

Descrição sucinta do objeto do contrato

Fornecimento de Algalias, para Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

Classificação CPV 3314000 – 3 – Material Médico de Consumo

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto. meses](#) ou [Clique aqui para introduzir texto. anos](#)

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) sim :

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Lote -1 //2// 3// 4// 5// 6// 7 // 8 // 9 // 10 // 11 // 12// 13// 14// 15// 16// 17 // 18 // 19 // 20// 21 // 22// 23 // 24// 25// 26// 27// 28// 29// 30// 31// 32// 33// 34.1// 34.2// 35// 36// 37//

Designação do lote (*)

Lote 1-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 8

Lote 2-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 10

Lote 3 -Algália FOLEY latex. Tamanho CH 12

Lote 4-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 14

Lote 5-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 16

Lote 6 -Algália FOLEY latex. Tamanho CH 18

Lote 7-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 20

Lote 8-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 22

Lote 9 -Algália FOLEY latex. Tamanho CH 24

Lote 10 -Algália FOLEY latex. Tamanho CH 26

Lote 11-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 28

Lote 12-Algália ARAMADA 3 vias. Tamanho CH 16

Lote 13 -Algália ARAMADA 3 vias. Tamanho CH 18

Lote 14-Algália ARAMADA 3 vias. Tamanho CH 20

Lote 15 -Algália ARAMADA 3 vias. Tamanho CH 22

Lote 16 -Algália ARAMADA 3 vias. Tamanho CH 24

Lote 17 -Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 10

Lote 18 -Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 14

Lote 19-Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 16

Lote 20-Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 18

Lote 21 -Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 20

Lote 22 -Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 22

Lote 23 -Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 24

Lote 24-Algália SILICONE c/Fio Condutor. Tamanho CH 6

Lote 25-Algália SILICONE c/Fio Condutor. Tamanho CH 8

Lote 26-Algália SILICONE c/Fio Condutor. Tamanho CH 10

Lote 27-Algália FOLEY Silicone. Tamanho CH 6

- Lote 28-Algália FOLEY Silicone. Tamanho CH 24
Lote 29-ALGALIA FOLEY SILICONE CH 16
Lote 30-ALGALIA FOLEY SILICONE CH18
Lote 31-ALGALIA FOLEY SILICONE CH 14
Lote 32-Saco coletor graduado com torneira, Válvula de Segurança de 2L
Lote 33-Saco coletor esterilizado
Lote 34.1-Saco para Sistema Medição diurética
Lote 34.2-Dispositivo Diurese com ponto colheita
Lote 35-Dispositivo Urinário Masculino Tamanho S
Lote 36-Dispositivo Urinário Masculino Tamanho M
Lote 37-Dispositivo Urinário Masculino Tamanho L
Descrição sucinta do objeto do lote (*)
Lote 1-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 8
Lote 2-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 10
Lote 3 -Algália FOLEY latex. Tamanho CH 12
Lote 4-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 14
Lote 5-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 16
Lote 6 -Algália FOLEY latex. Tamanho CH 18
Lote 7-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 20
Lote 8-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 22
Lote 9 -Algália FOLEY latex. Tamanho CH 24
Lote 10 -Algália FOLEY latex. Tamanho CH 26
Lote 11-Algália FOLEY latex. Tamanho CH 28
Lote 12-Algália ARAMADA 3 vias. Tamanho CH 16
Lote 13 -Algália ARAMADA 3 vias. Tamanho CH 18
Lote 14-Algália ARAMADA 3 vias. Tamanho CH 20
Lote 15 -Algália ARAMADA 3 vias. Tamanho CH 22
Lote 16 -Algália ARAMADA 3 vias. Tamanho CH 24
Lote 17 -Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 10
Lote 18 -Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 14
Lote 19-Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 16
Lote 20-Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 18
Lote 21 -Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 20
Lote 22 -Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 22
Lote 23 -Algália BEQUILLIE disposable. Tamanho CH 24
Lote 24-Algália SILICONE c/Fio Condutor. Tamanho CH 6
Lote 25-Algália SILICONE c/Fio Condutor. Tamanho CH 8
Lote 26-Algália SILICONE c/Fio Condutor. Tamanho CH 10
Lote 27-Algália FOLEY Silicone. Tamanho CH 6

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

No Serviço de Aprovisionamento no 5.º piso poente do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

Endereço desse serviço (*)

Avenida D. Manuel I -Matriz

Código postal (*)

9500-370

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

00351 296 203 000

Fax (00351)

00351 -296 203 081

Endereço eletrónico (*)

hdes_aprov@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

ACIN -iCloud Solutions (<https://www.acingov.pt>)

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Gratuito

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 12.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Conforme artigo 9º do Programa do Concurso

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Endereço (*)

Avenida Manuel I

Código postal (*)

9500-370

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

00351 -296 203 000

Fax (00351)

00351 296 203 081

Endereço eletrónico (*)

hdes_aprov@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

06-04-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Madalena Sampaio Correia

Cargo ou função (*) Diretora Serviço Aprovisionamento

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 81/2022 de 7 de abril de 2022

Considerando que a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas do Kickboxing;

Considerando que a Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2021 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2022, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 61/2022 de 18 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 12, II Série, de 18 de janeiro de 2022, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, na sua redação atual, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, adiante designada por AKMTA, representada por Antero Manuel do Couto Silva, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividade competitiva de âmbito local e estrutura técnica associativa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 3.^a

Apoios

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 14 902,00 € conforme o programa apresentado pela AKMTA, o montante da comparticipação financeira correspondente à primeira fase, a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, é de 4 200,00 €.

2 - Isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização de instalações integradas no parque desportivo de ilha, ao abrigo da legislação em vigor, para a organização das atividades competitivas de âmbito local, nas condições a acordar com o Serviço de Desporto de Ilha.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2022 e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar para que os clubes, seus filiados, não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, bem como assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2022, até 31 de janeiro de 2023.

4 - Apresentar o parecer do Conselho Fiscal e ata de aprovação do relatório e contas pela Assembleia-geral, até 31 de março de 2023.

5 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2023, até 31 de dezembro de 2022.

6 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2021/2022, até 31 de janeiro de 2023.

7 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

8 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

9 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

10 - Subscrever a Cartilha da Sustentabilidade.

11 - Aplicar e fazer cumprir, aquando da organização dos espetáculos desportivos, as medidas de contingência que forem determinadas pelo Governo Regional e/ou Autoridade Regional de Saúde.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009 /A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

Cláusula 9.^a

Objetivos desportivos

1 - Aumentar na modalidade o número de atletas federados.

2 - Aumentar o número de provas ao nível das atividades competitivas de âmbito local.

30 de março de 2022. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente da Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, *Antero Manuel do Couto Silva*. - Compromisso n.º E452200970/2022.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 82/2022 de 7 de abril de 2022

Considerando que a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Karaté da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação promovendo, regulamentando e dirigindo, a nível regional, a prática de atividades desportivas do Karaté;

Considerando que as Associações de Karaté da Região, apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional, nacional e arbitragem do karaté para 2022 e que, em conformidade com as decisões tomadas na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021 de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, na sua redação atual, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Luis Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional;
- 2) A Associação de Karaté dos Açores, adiante designada por AKA, representada por Ana Rita Guiod de Castro Pereira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo referente a atividades competitivas de âmbito regional, nacional e arbitragem do karaté, apresentado pelas Associações de Karaté da Região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da AKA.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato produz efeitos no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 51 365,00 €, conforme o programa apresentado pelas Associações de Karaté da Região, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante tem um limite máximo global de 30 984,00 €, dos quais 24 346,00 € são concedidos à AKA através do presente contrato, sendo:

- 1 – 8 820,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – 14 732,00 € para as atividades competitivas de âmbito nacional;
- 3 – 540,00 € para atividades de arbitragem regional;
- 4 – 254,00 € para atividades de arbitragem nacional

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2022 e processadas pela DRD em prestações em função das deslocações a efetuar por prova, até ao final da vigência do presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Reconhecimento de interesse público

Para efeitos de aplicação do Regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional, nacional e arbitragem do karaté, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparecimento culposas;

c) Assegurem o cumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, bem como o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2022, até 31 de janeiro de 2023.

4 – Apresentar o parecer do Conselho Fiscal e ata de aprovação do relatório e contas pela Assembleia-geral, até 31 de março de 2023.

5 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2023, até 31 de dezembro de 2022.

6 - Deslocar no mínimo o número de elementos previsto no quadro de apoio da DRD para as participações em provas regionais e nacionais.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal

nos Açores e, para os escalões de seniores e juniores, de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo).

8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

9 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

11 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD acompanhar as atividades decorrentes do programa de desenvolvimento desportivo e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

Cláusula 10.ª

Objetivos desportivos

1 - Aumentar na modalidade o número de praticantes federados.

2 - Aumentar na modalidade o número de juizes qualificados.

29 de março de 2022. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - A Presidente da Associação de Karaté dos Açores, *Ana Rita Guiod de Castro Pereira*. - Compromisso n.º E452200952/2022.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 83/2022 de 7 de abril de 2022

Considerando que a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação promovendo, regulamentando e dirigindo, a nível regional, a prática de atividades desportivas do desporto equestre;

Considerando que a Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades de promoção de atividades desportivas para 2022;

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021 de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, na sua redação atual, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional;

2) A Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, adiante designada por ARDEA ou segundo outorgante, representada por Henrique Oliveira Rodrigues Cymbron, Presidente da Direção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para a promoção de atividades desportivas do desporto equestre, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato produz efeitos no dia imediato ao sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto 54 400,00 €, conforme o programa apresentado, é de 31 282,00 €.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2022 e processadas pela DRD até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Reconhecimento de interesse público

Para efeitos de aplicação do Regime previsto nos artigos 9.^o e 10.^o do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas do desporto equestre, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Assegurem o cumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, bem como o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2022, até 31 de janeiro de 2023.

4 - Apresentar o parecer do Conselho Fiscal e ata de aprovação do relatório e contas pela Assembleia-geral, até 31 de março de 2023.

5 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2023, até 31 de dezembro de 2022.

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

7 - Deslocar no mínimo o número de elementos previsto no quadro de apoio da DRD para as participações em provas regionais e nacionais.

8 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e, para os escalões de seniores e juniores, de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.^o do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo).

9 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

11 - Subscrever a Cartilha da Sustentabilidade.

12 - Aplicar e fazer cumprir, aquando da organização dos espetáculos desportivos, as medidas de contingência que forem determinadas pelo Governo Regional e/ou Autoridade Regional de Saúde.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD acompanhar as atividades decorrentes do programa de desenvolvimento desportivo e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 9 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

Cláusula 10.^a

Objetivos desportivos

1 - Elevar a taxa de participação competitiva nas provas organizadas pela ARDEA.

2 - Aumentar para a modalidade o número de juízes qualificados.

1 de abril de 2022. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente da Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, *Henrique Oliveira Rodrigues Cymbron*. - Compromisso n.º E452200994/2022.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 565/2022 de 7 de abril de 2022

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 47/2021, de 1 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou, em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham categoria profissional de motorista;

Considerando a especificidade dos serviços de ilha com dependência direta da Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com uma diversidade de tarefas, nomeadamente no âmbito da sanidade animal, sanidade vegetal, melhoramento animal, conservação de forragens, experimentação e divulgação agrária, entre outras, é indispensável a colaboração de todos para que o resultado final dos trabalhos prestados seja com a melhor qualidade, sendo necessário o uso de veículos de serviço geral, por alguns funcionários e agentes, no exercício de funções públicas;

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 47/2021, de 1 de junho, autorizo o trabalhador abaixo identificado a conduzir as viaturas afetas ao Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, para o exercício de funções exclusivamente públicas:

Nome: Tiago Manuel Paiva Lopes São João

Categoria: Técnico Superior

6 de abril de 2022. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

Serviço Florestal do Faial

Anúncio n.º 136/2022 de 7 de abril de 2022

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

A entidade adjudicante é a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, pela Direção Regional dos Recursos Florestais (NIPC: 600 087 123)

Serviço/órgão/pessoa de contato

Serviço Florestal do Faial

Endereço (*)

Rua do Comendador Ernesto Rebelo, n.º 2 Matriz

Código postal (*)

9900-112

Localidade (*)

Horta Clique aqui para introduzir texto.

Telefone (00351)

292200103

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

info.sff@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concurso Público – Adjudicação por Lotes – Aquisição de bens para beneficiação e pavimentação do Caminho Rural da Praia do Norte – Fase II e do Caminho Florestal do Brejo – Fase I, freguesia da Praia do Norte, concelho da Horta

Descrição sucinta do objeto do contrato

O presente concurso tem por objeto a adjudicação por lotes para a aquisição de 349,00 m3 de Brita n.º 1 (4/12); 72,00 m3 de Brita n.º 2 (8/20); 120,00 m3 de Pó de Pedra (0/4); 13,00 m3 de Areia lavada; 540,00 m3 de ABGE - Agregado Britado de Granulometria Extensa (0/32), Tout-Venant; 60,50 m3 de Rachão de Basalto (150/300), com peso máximo de 25kg; 17 unidades de Manilha de betão armado com armadura em aço, de diâmetro interno 80cm; 53 unidades de Lancil prefabricado de betão (10 x 20 x 100cm); 11 050 kg de Cimento Portland de Calcário (CEM II/A 42,5R); 33 unidades de Tubo de Drenagem de parede dupla, semi-perfurado a 240º, rigidez SN4, 250mm de diâmetro nominal, em varas de 6 metros; 3 unidades de Tampões para Tubo de Drenagem, rigidez SN4 (ou superior), 250mm de diâmetro nominal; 200 metros de Manta Geotêxtil 300g/m2 com 220cm de largura; 170,00 m3 de Terra Vegetal; 45,50 toneladas de Emulsão betuminosa catiónica de rutura média para misturas abertas a frio, do tipo C67BF3 (ECM-2).

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

45233142-6; 45233220-7

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) sim :

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

1//2

Designação do lote (*)

Lote 1 - Inertes e materiais de drenagem

Lote 2 - Emulsão betuminosa

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Lote 1 - Inertes e materiais de drenagem:

349,00 m3 de Brita n.º 1 (4/12);

72,00 m3 de Brita n.º 2 (8/20);

120,00 m3 de Pó de Pedra (0/4);

13,00 m3 de Areia lavada;

540,00 m3 de ABGE - Agregado Britado de Granulometria Extensa (0/32), Tout-Venant;

60,50 m3 de Rachão de Basalto (150/300), com peso máximo de 25kg;

17 unidades de Manilha de betão armado com armadura em aço, de diâmetro interno 80cm;

53 unidades de Lancil prefabricado de betão (10 x 20 x 100cm);

11 050 kg de Cimento Portland de Calcário (CEM II/A 42,5R);

33 unidades de Tubo de Drenagem de parede dupla, semi-perfurado a 240º, rigidez SN4, 250mm de diâmetro nominal, em varas de 6 metros;

3 unidades de Tampões para Tubo de Drenagem, rigidez SN4 (ou superior), 250mm de diâmetro nominal;

200 metros de Manta Geotêxtil 300g/m2 com 220cm de largura;

170,00 m3 de Terra Vegetal

Lote 2 - Emulsão betuminosa:

45,50 toneladas de Emulsão betuminosa catiónica de rutura média para misturas abertas a frio, do tipo C67BF3 (ECM-2)

Classificação CPV (2) (*)

Lote 1 – 14212000-0; 44111200-3; 44114200-4; 44163110-4; 44163112-8

Lote 2 – 44113610-4

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Horta

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

60 dias ou 2 meses

8 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º do Programa do Procedimento

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Serviço Florestal do Faial

Endereço desse serviço (*)

Rua do Comendador Ernesto Rebelo, n.º2 Matriz

Código postal (*)

9900-112

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292200103

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

info.sff@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

<https://www.acingov.pt>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Não aplicável

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23h59 horas do 12.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

1 – A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato, designadamente, o preço.

2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas relativamente ao primeiro lugar da avaliação, será considerado como critério de desempate o maior prazo de manutenção das propostas.

3 – Por último, subsistindo o empate será realizado um sorteio das propostas que se encontrem na situação de empate a que deve obedecer às regras procedimentais constantes do ANEXO A do Programa do Procedimento.

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Direção Regional dos Recursos Florestais

Endereço (*)

Rua do Contador, n.º 23

Código postal (*)

9500-050

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 204 600

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

Info.drrf@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

06-04-2022

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

18.1 – O preço base do presente concurso público, para a totalidade dos lotes, é de € 63 529,75 (S/IVA); 18.2 – O preço base para cada um dos lotes é de: Lote 1 – € 29 586,75 (S/IVA); Lote 2 – € 33 943,00 (S/IVA); 18.3 – A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, disponível em <https://www.acingov.pt>; 18.4 – O disposto no ponto anterior não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma;

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Miguel Alexandre Mamede Leal

Cargo ou função (*) Diretor de Serviços

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Anúncio n.º 137/2022 de 7 de abril de 2022

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Serviço/órgão/pessoa de contato

Lurdes de Sá Quental

Endereço (*)

Rua do Passal, 150

Código postal (*)

9500-096

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296306900

Fax (00351)

296653707

Endereço eletrónico (*)

lurdes.cs.quental@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concurso público com vista à contratualização de um serviço de renting de duas viaturas elétricas para o Serviço de Classificação de Leite da Terceira e duas viaturas elétricas para o Serviço de Classificação de Leite da Terceira na ilha do Faial.

Descrição sucinta do objeto do contrato

Concurso público com vista à contratualização de um serviço de renting de duas viaturas elétricas para o Serviço de Classificação de Leite da Terceira e duas viaturas elétricas para o Serviço de Classificação de Leite da Terceira na ilha do Faial, com os seguintes serviços associados: a) Linha de apoio ao condutor; b) Assistência em viagem 24h; c) Manutenção; d) Pneus; e) Seguro;

Tipo de contrato

aquisição de serviços (*). Caso seja “Outro”, indique qual: Locação de bens móveis

Classificação CPV (1) (*)

34144900-7

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto. meses](#) ou [Clique aqui para introduzir texto. anos](#)

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Angra do Heroísmo e Horta

Código NUTS (3):

PT 200 – Região Autónoma dos Açores

7 - Prazo de execução do contrato (*):

[Clique aqui para introduzir texto. dias](#) ou [48 meses](#)

8 - Documentos de habilitação

a) Declaração emitida conforme modelo a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; b) Documentos comprovativos de que: I. Não tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções; II. Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o

seu estabelecimento principal; III. Tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; IV. Não tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação: i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008; ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal; iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo; v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva; vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Endereço desse serviço (*)

Rua do Passal n.º 150

Código postal (*)

9500-096

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296306900

Fax (00351)

296653707

Endereço eletrónico (*)

lurdes.cs.quental@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

ACINgov

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

As peças são gratuitas

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16:30 horas do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Endereço (*)

Rua Cônsul Dabney - Colónia Alemã Apartado 9

Código postal (*)

9900-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292 208 800

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

info.sradr@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

Clique aqui para introduzir uma data.

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Maria Carolina Quental Medeiros Parreira da Câmara

Cargo ou função (*) Presidente do Conselho Diretivo do IAMA, IPRA.

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Portaria n.º 380/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Concelho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL., apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, na ilha Terceira, no ano de 2022, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 28.888,50€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e a recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL., um apoio financeiro no montante de 14.444,25€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2022, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar e das Pescas e aquela cooperativa.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 7 – Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7.4 – Produtos da Pesca e da Aquicultura, Ação 7.4.1 – Apoio a profissionais da pesca e organizações setoriais, C.E – 08.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2022.

31 de março de 2022. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Portaria n.º 381/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2022, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 46.510,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, um apoio financeiro no montante de 23.255,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2022, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar e das Pescas e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 7 – Pesca, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7.4 – Produtos de Pesca e da Aquicultura, Ação 7.4.1 – Apoio a Profissionais da Pesca e Organizações Setoriais, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2022.

31 de março de 2022. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Portaria n.º 382/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria apresentou um projeto para financiamento das despesas de limpeza e manutenção do núcleo de pesca de Vila do Porto e dos portos de pescas dos Anjos e da Maia, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha de Santa Maria, para o ano de 2022, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 15.740,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, um apoio financeiro no montante de 7.870,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção do núcleo de pesca de Vila do Porto e dos portos de pescas dos Anjos e da Maia, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha de Santa Maria, para o ano de 2022, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar e das Pescas e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 7 – Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7.2 – Infraestruturas de Apoio às Pescas, Ação 7.2.1 – Portos da Região, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2022.

31 de março de 2022. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Portaria n.º 383/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Concelho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2022, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 41.889,61€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020 /A, de 10 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores, um apoio financeiro no montante de 20.944,81€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2022, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar e das Pescas e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 7 – Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7.4 – Produtos da Pesca e da Aquicultura, Ação 7.4.1 – Apoio a Profissionais da Pesca e Organizações Setoriais, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2022.

31 de março de 2022. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Portaria n.º 384/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Concelho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL., apresentou um projeto para financiamento das despesas de recolha e transporte de pescado, na ilha Terceira, no ano de 2022, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 15.680,44€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e a recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL., um apoio financeiro no montante de 7.840,22€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de recolha e transporte de pescado, no ano de 2022, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar e das Pescas e aquela cooperativa.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 7 – Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7.4 – Produtos da Pesca e da Aquicultura, Ação 7.4.1 – Apoio a profissionais da pesca e organizações setoriais, C.E – 08.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2022.

31 de março de 2022. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

Secretaria Regional da Cultura, Ciência e Transição Digital

Despacho n.º 566/2022 de 7 de abril de 2022

Na sequência do despacho n.º 1088/2021, de 21 de maio, publicado no Jornal Oficial n.º 100, II série, de 21 de maio de 2021, que fixa para o ano de 2022 o prazo para apresentação de candidaturas nas modalidades de apoio previstos na alínea a) do artigo 14.º no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2015/A, de 28 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2019/A, de 8 de novembro, que regulamenta o Regime Jurídico de Apoio a Atividades Culturais (RJAAC), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho, determina-se, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2015/A, de 28

de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2019/A, de 8 de novembro, o seguinte:

1. O montante pecuniário de cada uma das bolsas é de 8.000,00€ (oito mil euros).
2. Para efeitos do disposto no n.º 1 artigo 22.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2015/A, de 28 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2019/A, de 8 de novembro, as comissões de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito do n.º 1 do artigo 19.º são compostas pelos seguintes membros:
 - a) Criação Literária;
 - Ana Cristina Gil;
 - Cláudia Alexandra Coelho Cardoso;
 - João Paulo Oliveira e Costa.
 - b) Música (criação e composição para bandas filarmónicas)
 - Ana Paula Constância;
 - Manuel Costa Júnior;
 - Diogo Carvalho.
3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

30 de março de 2022. - A Secretária Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital, *Susete Paula de Oliveira Peixoto Amaro*.

Secretaria Regional da Cultura, Ciência e Transição Digital

Despacho n.º 567/2022 de 7 de abril de 2022

Considerando que pelo Aviso n.º 59/ 2021, de 1 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 127, de 1 de julho de 2021, foi informado, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regime Jurídico de Apoio a Atividades Culturais, RJAAC, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho, os destinatários do apoio, as prioridades estratégicas, o montante financeiro global disponível, o prazo de apresentação das candidaturas, os fatores de majoração e composição das comissões de apreciação, entre outros.

Considerando a necessidade de alteração da constituição de algumas das comissões de apreciação previstas no Aviso n.º 59/2021, de 1 de julho.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico de Apoio a Atividades Culturais, RJAAC, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho, determino a composição das seguintes comissões de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea a) e d) do artigo 2.º do RJAAC:

a) Audiovisual e multimédia:

- Ana Paula Aleixo Lopes;
- Paulo Correia;
- Pedro Cota.

b) Artes Performativas;

- Valter Peres;
- Vítor Rui Soares;
- Francisco Morais.

e) Outros Eventos

- Ana Pedrosa;
- Eleonora Marino Duarte;
- Paulo Simões.

Edição de obras culturais

- João Oliveira Costa;
- Ana Cristina Gil;
- Isabel Iva M. Matos M. Cogumbreiro Garcia.

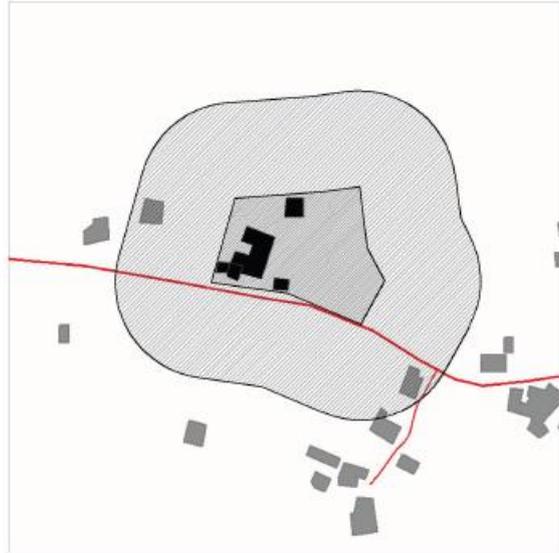
30 de março de 2022. - A Secretária Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital, *Susete Paula de Oliveira Peixoto Amaro*.

Secretaria Regional da Cultura, Ciência e Transição Digital

Aviso n.º 19/2022 de 7 de abril de 2022

Faz-se público, para os devidos efeitos, que se encontra afixado na Câmara Municipal da Calheta e na Junta de freguesia da Ribeira Seca, concelho da Calheta, ilha de São Jorge, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Edital elaborado em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro de forma a notificar todos os interessados para, no âmbito de audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer sobre eventual classificação de interesse público do imóvel designado como *Solar dos Noronha, seus logradouros, capela e construções anexas (granel, eira, cisterna)*, freguesia da Ribeira Seca, concelho da Calheta, ilha de São Jorge.

2 de março de 2022. - A Secretária Regional da Cultura da Ciência e da Transição Digital, *Susete Peixoto Amaro*.



Direção Regional da Cultura

Despacho n.º 568/2022 de 7 de abril de 2022

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego na técnica superior Dalila Silva Couto, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos do Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas, nos dias de 6 a 26 de abril de 2022.

4 de abril de 2022. - O Diretor do Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas, *Jorge Paulo Félix Mourão*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 569/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e Paulo Manuel Lopes Nunes.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea a) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário Paulo Manuel Lopes Nunes um apoio financeiro, referente ao primeiro pagamento anual, no montante de € 756,23 (setecentos e cinquenta e seis euros e vinte e três cêntimos), respeitante à parcela Ribeira do Pamplona, freguesia dos Biscoitos, concelho da Vila Praia da Vitória, Matriz Predial n.º 5403, com uma área de 0,3218 hectares de vinha “Denominação de Origem” (DO), a qual integra a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção.

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52200415 para o ano económico de 2022.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

4 de abril de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 570/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e Óscar Manuel Pinheiro Henriques.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea a) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário Óscar Manuel Pinheiro Henriques um apoio financeiro, referente ao primeiro pagamento anual, no montante de € 2.639,76 (dois mil, seiscentos e trinta e nove euros e setenta e seis cêntimos), respeitante à parcela Canada das Vinhas, freguesia de Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, Matriz Predial n.º 3994, com uma área de 1,1233 hectares de vinha “Denominação de Origem” (DO), a qual integra a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção.

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52200419 para o ano económico de 2022.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

4 de abril de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 571/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e Francisco Manuel Gonçalves Simões Costa.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea a) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário Francisco Manuel Gonçalves Simões Costa um apoio financeiro, referente ao oitavo pagamento anual, no montante de € 584,21 (quinhentos e oitenta e quatro euros e vinte e um cêntimos), respeitante à parcela Canada de Santo António e Canada São António, Canada Brás da Silva e Rocha do Mar, freguesia de Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, Matriz Predial n.º 3577 e 5168, com uma área de 0,2486 hectares de vinha “Denominação de Origem” (DO), a qual integra a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção.

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52200410 para o ano económico de 2022.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

31 de março de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 572/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e José Fernandes Luís da Costa.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e das alíneas a) e c) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário José Fernandes Luís da Costa um apoio financeiro, referente ao segundo pagamento anual, no montante de € 619,04 (seiscentos e dezanove euros e quatro cêntimos), respeitante às seguintes parcelas que integram a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção:

a) Entre a Ribeira do Chamusco e a Canada Brás da Silva, freguesia de Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, Matriz Predial n.º 5471, com uma área de 0,0694 hectares de vinha “Denominação de Origem” (DO);

b) Entre a Ribeira do Chamusco e a Canada Brás da Silva, freguesia de Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, Matriz Predial n.º 3426, com uma área de 0,18117 hectares de vinha “Denominação de Origem” (DO);

c) Entre a Ribeira do Chamusco e a Canada Brás da Silva, freguesia de Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, Matriz Predial n.º 3426, com uma área de 0,02013 hectares de vinha “Outras Castas” (OC).

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52200417 para o ano económico de 2022.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

4 de abril de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 573/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e Maria Odília de Braga Chaves Figueiredo.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea c) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 – Conceder à beneficiária Maria Odília de Braga Chaves Figueiredo um apoio financeiro, referente ao quarto pagamento anual, no montante de € 40,50 (quarenta euros e cinquenta cêntimos), respeitante à parcela sita em Penedos/Maia, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, Matriz Predial n.º 5424, com uma área de 0,0270 hectares de vinha “Outras Castas” (OC), a qual integra a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção.

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52200261 para o ano económico de 2022.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

17 de março de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 574/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e José Miguel Alves Teixeira.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea a) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário José Miguel Alves Teixeira um apoio financeiro, referente ao segundo pagamento anual, no montante de € 194,35 (cento e noventa e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), respeitante à parcela Entre a Ribeira do Pamplona e a Canada das Vinhas, freguesia de Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, Matriz Predial n.º 4168, com uma área de 0,0827 hectares de vinha “Denominação de Origem” (DO), a qual integra a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção.

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52200418 para o ano económico de 2022.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

4 de abril de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 575/2022 de 7 de abril de 2022

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e Helder Manuel Dias Machado Coelho Ferreira.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e das alíneas a) e c) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário Helder Manuel Dias Machado Coelho Ferreira um apoio financeiro, referente ao primeiro pagamento anual, no montante de € 478,75 (quatrocentos e setenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), respeitante à parcela Entre a Canada da Iria e a Canada das Vinhas, freguesia de Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, Matriz Predial n.º 4292, com uma área de 0,1757 hectares de vinha “Denominação de Origem” (DO) e 0,0439 hectares de vinha “Outras Castas” (OC), a qual integra a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção.

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52200420 para o ano económico de 2022.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

4 de abril de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia

Despacho n.º 576/2022 de 7 de abril de 2022

Considerando que o artigo 32.º aplicável *ex vi* por via do disposto no artigo 58.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, consagra a possibilidade de criação de fundos de maneiio, em nome dos respetivos responsáveis, remetendo para o Decreto de Execução Orçamental anual as condições e prazos relativos à constituição e liquidação;

Considerando que, em casos de reconhecida necessidade, os serviços e organismos da administração pública regional, sob proposta do responsável máximo do serviço e mediante despacho membro do Governo da tutela, poderão constituir fundos de maneiio, por conta da dotação inscrita no respetivo orçamento;

Considerando que é de toda a conveniência que, no âmbito do funcionamento da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos possam ser efetuados pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza, não se compadecem com a morosidade da normal tramitação administrativa e financeira;

Considerando que tais condicionalismos podem vir a ser superados com a criação de um Fundo de Maneio no Plano de Funcionamento e no Plano de Investimentos da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, conjugado com n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2022/A, de 11 de março, determino o seguinte:

1. Autorizar, para o ano de 2022, constituição de um fundo de maneiio no valor global de € 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), o qual será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido;
2. O Fundo de maneiio em causa será constituído no Plano de Investimentos e no Plano de Funcionamento da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos no valor de € 1.000,00 (mil euros) e € 500,00 (quinhentos euros), respetivamente;
3. São aprovadas as regras e procedimentos internos relativos à constituição, utilização, reconstituição e liquidação do fundo de maneiio referido nos números anteriores, constantes do regulamento que constitui anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
4. Nomear o Diretor Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Rui Miguel Furtado Coutinho, responsável pelo fundo de maneiio, para efeitos de constituição, reconstituição e liquidação do mesmo.
5. Nomear como responsáveis pela gestão diária do fundo de maneiio o trabalhador Marco António Fernandes Chaves e, na sua ausência ou impedimento, o trabalhador André Braga Coelho.

22 de março de 2022. - O Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, *Mário Jorge Mota Borges*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 3) REGULAMENTO

NOTA PRÉVIA

Considerando que, ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, podem ser constituídos fundos de maneiio para a realização e pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Considerando que em casos de reconhecida necessidade, sob proposta do responsável máximo do serviço e mediante despacho do Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, poderão ser constituídos fundos de maneiio por conta das dotações inscritas no orçamento da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (DRTAM).

Face ao exposto, é elaborado o presente regulamento para efeitos de definição dos procedimentos administrativos e contabilísticos a atender na gestão dos fundos de maneiio atribuídos.

Artigo 1.º

Definição de Fundo de Maneio

1. O Fundo de Maneio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa ou pessoas, responsáveis pelos mesmos, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas inadiáveis, urgentes, imprevistas e/ou de pequeno montante.

2. A realização de despesas através do fundo de maneiio é uma medida de exceção, devendo ser

utilizada apenas para pequenas aquisições, não eximindo o serviço do cumprimento das demais regras de realização de despesas, nem do cumprimento dos princípios da conformidade legal, economia e eficiência da despesa pública.

Artigo 2.º

Despesas de pequeno montante

1. Para efeitos do presente regulamento, e atendendo às especificidades da atividade dos serviços da DRTAM, consideram-se enquadráveis na utilização do fundo de maneiio as despesas de valor igual ou inferior a € 500,00 (quinhentos euros) no Plano de Funcionamento e € 750,00 (setecentos euros) no Plano de Investimentos.

2. Para efeito de determinação deste valor, devemos considerar o conjunto das despesas da mesma natureza (com a mesma classificação económica), realizadas com o mesmo fornecedor num intervalo de 30 dias.

Artigo 3.º

Caracterização do Fundo de Maneio

O fundo de maneio é nominal e só pode ser utilizado na realização de despesas de pequeno montante enquadráveis nas classificações económicas relativas a aquisição de bens e serviços, designadamente nos agrupamentos 02.01 – aquisição de bens, 02.02 – aquisição de serviços, 06.02 – outras despesas correntes e 07.01 – aquisição de bens de capital, em qualquer caso, sempre devidamente justificadas e até ao limite legal.

Artigo 4.º

Criação do Fundo de Maneio

1. A criação do fundo de maneio é efetuada mediante despacho do Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, sob proposta do Diretor Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (DRTAM), que estabelece o montante anual do mesmo, sendo este constituído no GERFIP, no início do ano económico, à ordem do responsável pelo mesmo, que é o DRTAM.

2. Aquando da sua constituição no GERFIP são registados os seguintes documentos: NPD, Cabimento, Compromisso (o fornecedor a indicar no registo do compromisso deve ser sempre o responsável pelo fundo de maneio – DTAM) e Elaboração/Autorização PAP.

3. A Direção Regional é titular de uma conta bancária de Fundo de Maneio, inserida no âmbito da centralização da Tesouraria Regional, para as despesas da sede desta Direção Regional em Ponta Delgada.

4. Por despacho do Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, mediante proposta do Diretor Regional dos Transportes, é estabelecido o montante atribuído a cada uma das contas referidas no ponto anterior, nomeados os responsáveis pela gestão de cada um dos fundos de maneio e as rubricas de classificação económica em que são constituídos.

Artigo 5.º

Conta Bancária

1. A DRTAM é titular de uma conta bancária para efeitos de movimentação do fundo de maneio:

a) PT50001800080693058902068, existente na instituição de crédito Santander Totta, para efeitos de movimentação da dotação do fundo de maneio afeto ao serviço;

2. A conta bancária referida é movimentada mediante a assinatura do Diretor Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos ou da assinatura conjunta das duas Chefes de Divisão.

3. As referidas contas bancárias estão inseridas no âmbito da centralização da Tesouraria Regional.

Artigo 6.º

Pagamentos

Os pagamentos por fundo de maneiio podem ser efetuados por numerário, cheque ou transferência bancária.

Artigo 7.º

Fases do Fundo de Maneio

1. Ao fundo de maneiio estão subjacentes as seguintes fases:

a) Constituição do fundo:

i) Suportado em despacho do Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia é criado o Fundo de Maneio;

ii) A conta de fundo de maneiio (118) é debitada por contrapartida da conta bancária (12)

b) Reconstituição mensal:

i) Para efeitos de reposição do valor por transferência bancária, mensalmente, o responsável pela gestão do fundo de maneiio processará os documentos de despesa em GERFIP, bem como a emissão do PAP e respetivo envio à tesouraria.

ii) Para efeitos de reconstituição do fundo de maneiio, o responsável pela gestão do fundo de maneiio elabora a nota de despesa conforme modelo constante em anexo ao presente regulamento;

iii) Os documentos de suporte terão de ser obrigatoriamente vendas a dinheiro, faturas-recibos ou faturas acompanhadas do respetivo recibo cumprindo todos os requisitos legais, nomeadamente o nome, a morada e o n.º de contribuinte;

c) Liquidação no final do ano:

i) A reposição do fundo de maneiio faz-se obrigatoriamente até à data estipulada no decreto regulamentar regional de execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 8.º

Responsabilidade financeira

Sem prejuízo da existência de responsabilidade disciplinar, civil ou penal, quando aplicável, os responsáveis pela gestão do fundo de maneiio respondem financeiramente nas situações de violação das normas constantes do presente regulamento.

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 16/2022 de 7 de abril de 2022

AE entre os Transportes Marítimos Graciosenses, Lda. e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo - Constituição da Comissão Paritária

Nos termos da cláusula 32.^a do AE entre os Transportes Marítimos Graciosenses, Lda. e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 39, de 24 de fevereiro de 2022, é constituída a Comissão Bipartida com a seguinte composição:

Em representação dos Transportes Marítimos Graciosenses, Lda.:

Representante permanente:

- *Carlos Manuel Brasil da Silva Raulino.*

Suplente:

- *Manuel José Noronha Brasil Peixoto.*

Em representação do Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo:

Representante permanente:

- *Dr. Manuel Ferraz da Rosa de Meneses Pinheiro.*

Suplente:

- *Francisco Paulo da Silva Borges.*

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 17/2022 de 7 de abril de 2022

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo e Serviços Correlativos da Região Autónoma dos Açores e a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (Setor de Hotelaria, Restauração e Golfe) - Alteração salarial e outras

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

1 - O presente contrato coletivo de trabalho - adiante designado apenas por contrato - obriga, por um lado as empresas, qualquer que seja o seu regime de gestão ou forma jurídica, que estejam inscritas na Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria) e, por outro lado, os trabalhadores filiados no SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores - adiante designado apenas por Sindicato - enquanto ao serviço das mesmas.

2 - Serão abrangidos pelo presente Contrato Coletivo de trabalho, 52 trabalhadores e 66 empregadores.

3 - Este Contrato aplica-se a todos os trabalhadores que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no Sindicato outorgante.

4 - Na situação prevista no n.º 4 do artigo 492.º do Código do Trabalho, o trabalhador não sindicalizado que indicar por escrito à Entidade Empregadora que pretende ver-lhe aplicado o presente CCT fica obrigado a pagar ao SINDESCOM 1% da sua remuneração base, incluindo, no prazo do ano de vigência desta convenção.

5 - O presente CCT substitui o anteriormente publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 189, de 23 de setembro de 2021.

Cláusula 2.^a

Vigência, denúncia e revisão

Este Contrato Coletivo de Trabalho entra em vigor a partir da data da de 1 de janeiro de 2022, e será válido por um período de 12 meses, considerando-se sucessivamente renovado por igual período de tempo desde que não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao tempo do respetivo período de vigência.

Cláusula 100.^a

ANEXO I

Definição das Funções Profissionais

Gerente - Dirige, orienta e fiscaliza o funcionamento dos estabelecimentos do Setor Hoteleiro ou dos Estabelecimentos do Setor de Restaurantes, Cafés, Cervejarias e Similares.

Barman/Barmaid - É o trabalhador que prepara e serve bebidas simples e compostas, cuida da limpeza e arranjo das instalações do bar e executa as preparações prévias ao balcão; prepara cafés, chás e outras infusões e serve sanduíches, simples ou compostas, frias ou quentes. Elabora ou manda emitir as contas dos consumos, observando as tabelas de preços em vigor, e procede ao respectivo recebimento. Colabora na organização e funcionamento de recepções, de banquetes, etc. Pode cuidar do asseio e higiene dos utensílios de preparação e serviço de bebidas. Pode proceder à requisição dos artigos necessários ao funcionamento e à reconstituição das existências; procede ou colabora na execução de inventários periódicos do estabelecimento ou secção. Pode ter de trabalhar como empregado de mesa e efetuar o room-service.

Chefe de Balcão - Eliminar.

Ajudante de Cafeteiro - Eliminar.

Chefe de Balcão e Mesa - Superintende e executa todos os trabalhos respeitantes ao empregado de balcão; é o responsável pelas existências de mercadorias e equipamento do balcão, efetuando os respetivos inventários periódicos e as respeitantes requisições. É o trabalhador que dirige e orienta todos os trabalhos da secção e distribui os respetivos turnos (grupos de mesa); elabora o horário de trabalho, tendo em atenção as necessidades do serviço e as disposições legais aplicáveis; estabelece, de acordo com a direção, as quantidades de utensílios de mesa necessários à execução de um serviço eficiente, considerando o movimento normal e a classe das refeições a fornecer, verificando ainda a sua existência mediante inventários periódicos; acompanha ou verifica os trabalhos de limpeza das salas, assegurando-se da sua perfeita higiene e conveniente arrumação; providencia a limpeza regular dos utensílios de trabalho, orienta as preparações prévias, o arranjo das mesas para as refeições, dos móveis expositores, de abastecimento e de serviço e assegura a correta apresentação exterior do pessoal; fornece instruções sobre a composição dos pratos e a eficiente execução dos serviços. Nas horas de refeições recebe os clientes e acompanha-os às mesas, podendo atender os seus pedidos; acompanha o serviço de mesa, vigiando a execução dos respetivos trabalhos, recebe as opiniões e sugestões dos clientes e suas eventuais reclamações, procurando dar a estas pronta e possível solução, quando justificadas; colabora com os chefes de cozinha e de pastelaria na elaboração das ementas das refeições e listas de restaurante, bem como nas sugestões para banquetes e outros serviços, tendo em atenção os gostos ou preferências da clientela e as possibilidades técnicas do equipamento e do pessoal disponível. Pode ocupar-se do serviço de vinhos e ultimação de especialidades culinárias. Pode ser encarregado de superintender nos serviços de cafetaria e copa e ainda na organização e funcionamento da cave do dia.

Cafeteiro 1.^a - Executa e serve as confeções de leite, chás e outras bebidas quentes e frias, sumos de fruta, aperitivos, sanduíches, torradas, ovos, carnes, peixe e pratos ligeiros inerentes aos serviços de pequeno almoço, bares e sobremesas; pode ter de executar as funções de copeiro ou empregado de cozinha e executa as funções de copeiro ou empregado de cozinha e executa as funções do pasteleiro e do empregado de mesa quando necessário.

Cafeteiro 2.^a - Auxilia o cafeteiro no desempenho das suas funções.

ANEXO II

Tabela salarial

Subsetor de Hotelaria e Similares

		GRUPO I	GRUPO II
Direção	Diretor Geral	€ 1 269,20	€ 1 248,00
	Diretor Administrativo e/ou Financeiro	€ 1 205,60	€ 1 099,60
	Diretor Adjunto, Subdiretor, Gerente	€ 1 059,00	€ 985,00
	Assistente Direção	€ 960,00	€ 880,00
Área Comercial	Diretor Comercial e de Marketing e de F&B	€ 1 069,00	€ 960,00
	Promotor de Vendas	€ 780,00	€ 750,00
	Chefe de Reservas	€ 810,00	€ 768,00
	Empregado de Reservas	€ 765,00	€ 757,00
Recepção	Chefe de Recepção	€ 810,00	€ 763,00
	Controlador	€ 770,00	€ 757,00
	Rececionista de 1. ^a	€ 770,00	€ 755,00
	Rececionista de 2. ^a	€ 760,00	€ 750,00
	Rececionista de 3. ^a	€ 755,00	€ 749,00
	Praticante / Aprendiz	€ 740,25	€ 740,25
	Praticante / Aprendiz < 18 anos	€ 600,00	€ 600,00
Porta	Trintanário de 1. ^a	€ 754,00	€ 750,00
	Trintanário de 2. ^a	€ 745,00	€ 745,00
	Porteiro e bagageiro	€ 745,00	€ 745,00

Andares/ Limpeza/ Lavandaria/ Rouparia	Governante	€ 762,00	€ 755,00
	Governante Adjunto / Encarregado de Andares e Limpeza	€ 760,00	€ 750,00
	Encarregado de Rouparia/Lavandaria	€ 760,00	€ 750,00
	Roupeiro / Costureiro	€ 755,00	€ 750,00
	Subchefe de Rouparia / Lavandaria	€ 755,00	€ 750,00
	Empregado de Limpeza de 1. ^a	€ 755,00	€ 750,00
	Empregado de Limpeza de 2. ^a	€ 753,00	€ 748,00
	Empregado de Quartos de 1. ^a	€ 755,00	€ 750,00
	Empregado de Quartos de 2. ^a	€ 753,00	€ 748,00
	Empregado de Lavandaria de 1. ^a	€ 755,00	€ 750,00
	Empregado de Lavandaria de 2. ^a	€ 753,00	€ 748,00
Bar	Chefe de Bar	€ 813,00	€ 809,00
	Barman / Barmaid de 1. ^a	€ 780,00	€ 764,00
	Barman / Barmaid de 2. ^a	€ 770,00	€ 755,00
	Barman / Barmaid de 3. ^a	€ 755,00	€ 748,00
	Praticante de Barman / Barmaid	€ 740,25	€ 740,25
Mesa	Chefe de Mesa / Sala	€ 813,00	€ 785,00
	Subchefe de Mesa / Sala	€ 780,00	€ 760,00
	Empregado de vinhos / Escanção	€ 780,00	€ 760,00
	Empregado de Mesa de 1. ^a	€ 775,00	€ 760,00
	Empregado de Mesa de 2. ^a	€ 760,00	€ 754,00
	Empregado de Mesa de 3. ^a	€ 756,00	€ 750,00
	Praticante de Empregado de cozinha	€ 740,25	€ 740,25
Praticante < 18 anos	€ 600,00	€ 600,00	
Cozinha	Chefe de Cozinha	€ 939,30	€ 820,00
	Chefe de Pastelaria	€ 852,00	€ 810,00
	Subchefe de Cozinha	€ 830,00	€ 795,00
	Cozinheiro / Pasteleiro de 1. ^a	€ 790,00	€ 770,00
	Cozinheiro / Pasteleiro de 2. ^a	€ 780,00	€ 760,00
	Cozinheiro/Pasteleiro de 3. ^a	€ 770,00	€ 750,00
	Empregado de Cozinha de 1. ^a	€ 770,00	€ 758,00
	Empregado de Cozinha de 2. ^a	€ 762,00	€ 753,00
	Empregado de Cozinha de 3. ^a	€ 756,00	€ 750,00
Copa	Cafeteiro de 1. ^a	€ 762,00	€ 758,00
	Cafeteiro de 2. ^a	€ 752,00	€ 749,00
	Cafeteiro Praticante	€ 740,25	€ 740,25
	Copeiro de 1. ^a	€ 755,00	€ 755,00
	Copeiro de 2. ^a	€ 750,00	€ 750,00
	Copeiro Praticante	€ 740,25	€ 740,25
	Praticante < 18 anos	€ 600,00	€ 600,00

Despensa	Ecónomo	€ 810,00	€ 770,00
	Despenseiro / Empregado de despensa de 1. ^a	€ 764,00	€ 760,00
	Despenseiro / Empregado de despensa de 2. ^a e Controlador de despensa	€ 755,00	€ 755,00
	Despenseiro / Empregado de despensa de 3. ^a	€ 742,00	€ 742,00
Serviços Diversos	Diretor Técnico e de Manutenção	€ 967,00	€ 910,00
	Mestre Geral	€ 775,00	€ 755,00
	Ajudante de Central	€ 755,00	€ 753,00
	Jardineiro	€ 742,00	€ 742,00
	Mandarete	€ 742,00	€ 742,00
	Ajudante de Mestre Geral	€ 742,00	€ 742,00
	Operário	€ 742,00	€ 742,00

Subsetor Restaurantes, Cafés, Cervejarias, Pubs, Discotecas e Similares

Chefe de Balcão e Mesa	€ 785,00
Chefe de Cozinha	€ 795,00
Chefe de Bar	€ 809,00
Barman / Barmaid de 1. ^a	€ 764,00
Barman / Barmaid de 2. ^a	€ 755,00
Praticante de Barman / Barmaid	€ 740,25
Empregado de Mesa de 1. ^a	€ 760,00
Empregado de Mesa de 2. ^a	€ 754,00
Empregado de Mesa de 3. ^a	€ 750,00
Cozinheiro / Pasteleiro de 1. ^a	€ 770,00
Cozinheiro / Pasteleiro de 2. ^a	€ 760,00
Cozinheiro / Pasteleiro de 3. ^a	€ 750,00
Cafeteiro de 1. ^a	€ 758,00
Cafeteiro de 2. ^a	€ 749,00
Empregado de Cozinha de 1. ^a	€ 758,00
Empregado de Cozinha de 2. ^a	€ 753,00
Empregado de Cozinha de 3. ^a	€ 750,00
Praticante < 18 anos	€ 600,00

Subsetor de Golfe

Chefe de Manutenção de Golfe	€ 1 000,00
Capataz de Campo	€ 772,00
Controlador de Golfe	€ 772,00
Rececionista de Golfe	€ 750,00
Trabalhador de Rega	€ 750,00
Cortador de Relva	€ 750,00
<i>Caddie</i>	€ 742,00

Este CCT produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

O presente CCT substitui o anteriormente publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 e *Jornal Oficial*, II Série, n.º 189, de 23 de setembro de 2021.

Ponta Delgada, 23 de fevereiro de 2022.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *Nuno Miguel de Medeiros Silva Couto* e *Brenda Couto Furtado*, Consultores Jurídicos. Pelo SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *Paulo Alexandre França Mota*, Presidente da Direção, *José Maria Pereira Rego*, Secretário da Direção e *António José Fontes Fortuna*, Secretário Adjunto da Direção.

Entrado em 24 de março de 2022.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 29 de março de 2022, com o n.º 14, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Eleição de Representantes n.º 1/2022 de 7 de abril de 2022

EDA - Eletricidade dos Açores, S.A. - Eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho realizada em 23 de fevereiro de 2022, de acordo com a convocatória publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 246, de 15 de dezembro de 2021

Efetivos:

- Luís Alberto Raposo Medeiros - N.º 845;
- Ricardo Henrique Dias Toste - N.º 1013;
- Fernando Gabriel Lima Oliveira - N.º 1277;
- Celestino Manuel Silva Lourenço - N.º 985;
- José Maria Mendonça Silveira - N.º 1333.

Suplentes:

- Bruno Alexandre Cabral Teves - N.º 1329;
- Paulo Alexandre da Silva Branco - N.º 1264;
- Paulo António Silveira Bettencourt Amarante - N.º 1191;
- Roberto Miguel Travassos - N.º 1437;
- Paulo Machado Mariante - N.º 1026.

Registado em 1 de abril de 2022, ao abrigo do n.º 2 do artigo 39.º e n.º 1 do artigo 119.º da Lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro, na sua redação atual, sob o n.º 1.

Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações

Anúncio n.º 138/2022 de 7 de abril de 2022

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Região Autónoma dos Açores

Serviço/órgão/pessoa de contato

Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações

Endereço (*)

Largo do Colégio, n.º 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 206 200

Fax (00351)

296 629 249

Endereço eletrónico (*)

SROPC-info@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Empreitada de Requalificação do Centro de Saúde do Nordeste

Descrição sucinta do objeto do contrato

A empreitada consiste na reabilitação das Infraestruturas de abastecimento de água, elétricas, incluindo o gerador e o PT, bem como a reabilitação estrutural do edifício em diversos elementos de betão. A obra decorrerá faseadamente por forma a manter, simultaneamente, os serviços do Centro de Saúde em funcionamento. As intervenções no edifício com uma área de implantação de cerca de 2 230 m², contemplam os 3 pisos e dar-se-ão a vários níveis: estruturais, segurança contra incêndios em edifícios, rede de abastecimento de águas, Infraestruturas elétricas, substituição do sistema termodinâmico, cobertura e acessibilidades.

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

45200000-9

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Açores

Concelho:

Nordeste

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

420 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

8 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar através da plataforma, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do RJCPRAA; b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações: i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP; ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da

alínea e) do artigo 55.º do CCP; c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, bem como certificado do registo criminal da pessoa coletiva; d) Alvará contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente: da 5.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o preço global da proposta; a 1.ª, 4.ª, 5.ª, e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, 5.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria; e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções; f) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, sem prejuízo do disposto no n.º 3. 2 - Quando o adjudicatário for um agrupamento todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P., nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro. 3 - Nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do CCP, estão dispensados da apresentação do documento previsto na alínea f) do n.º 1 as pessoas singulares ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, devendo, nesses casos o concorrente proceder à apresentação de documento comprovativo da respetiva certificação. 4 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações

Endereço desse serviço (*)

Largo do Colégio, n.º 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 206 200

Fax (00351)

296 629 249

Endereço eletrónico (*)

SROPC-info@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

<https://www.acingov.pt>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Gratuito

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 30^o dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Preço: 40%; Qualidade técnica da proposta: 60% (o modelo de avaliação das propostas consta no anexo II ao programa de concurso)

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações

Endereço (*)

Largo do Colégio, 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 206 200

Fax (00351)

296 629 249

Endereço eletrónico (*)

Sropc-info@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

10 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

06-04-2022

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Preço base de 749.131,59 €. (setecentos e quarenta e nove mil cento e trinta e um euros e cinquenta e nove cêntimos)

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Pedro Miguel Fernandes Azevedo

Cargo ou função (*) Diretor Regional das Obras Públicas e dos Transportes Terrestres

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.